

de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018 de 16.01.2018, em favor da servidor ARIAMY DA COSTA FABRÍCIO, matrícula nº 124.895-01, no período de 17/11/2021 até 31/12/2021, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de outubro de 2021. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 65/2021 - SEFIN**

Designa servidor para a realização de perícias em processos administrativos que tramitam no Contencioso Administrativo Tributário (CAT), na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial pela Lei Complementar nº 176 de 2014, e pelo disposto no art. 6º, inciso IX e XXV do Anexo Único ao Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016; CONSIDERANDO o disposto no art. 67, II da Lei nº 8.954, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a organização, estrutura e competência do Contencioso Administrativo Tributário do Município (CAT), segundo o qual a perícia será efetuada por servidor designado por ato do Secretário Municipal das Finanças, para realizar diligências, avaliações e vistorias que se fizerem necessárias à instrução e julgamento dos processos que nele tramita. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar servidor municipal para realização de perícias nos processos administrativos tributários que tramitam no Contencioso Administrativo Tributário – CAT, relacionados nos autos do Processo Administrativo nº P276120/2021. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor HELDER SOARES LOPES, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 26764, para a realização de perícias nos autos dos processos administrativos tributários, abaixo indicados, que tramitam no Contencioso Administrativo Tributário (CAT):

Nº DO PROCESSO	CONTRIBUINTE
2015/167373	Associação Nossa Senhora de Fátima
2015/167443	Associação Nossa Senhora do Carmo

Parágrafo único. A perícia a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período. Art. 2º - O servidor designado na forma do art. 1º desta Portaria, desempenhará as perícias nos processos administrativo tributários, sem prejuízo de suas atribuições funcionais como Auditor Fiscal no âmbito da Coordenadoria de Administração Tributária (CATRI). Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária ao servidor indicado para a realização de perícias junto ao CAT. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza, 04 de outubro de 2021. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 66/2021 – SEFIN**

Designa servidor para a realização de perícias em processos administrativos que tramitam no Contencioso Administrativo Tributário (CAT) na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação

Municipal de Fortaleza, em especial pela Lei Complementar nº 176 de 2014, e pelo disposto no art. 6º, inciso IX e XXV do Anexo Único ao Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016; CONSIDERANDO o disposto no art. 67, II da Lei nº 8.954, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a organização, estrutura e competência do Contencioso Administrativo Tributário do Município (CAT), segundo o qual a perícia será efetuada por servidor designado por ato do Secretário Municipal das Finanças, para realizar diligências, avaliações e vistorias que se fizerem necessárias à instrução e julgamento dos processos que nele tramita. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar servidor municipal para realização de perícias nos processos administrativos tributários que tramitam no Contencioso Administrativo Tributário - CAT, relacionados nos autos do Processo Administrativo nº P276128/2021. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ ARNOLDO FIUZA LIMA, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 45125, para a realização de perícias nos autos dos processos administrativos tributários, abaixo indicados, que tramitam no Contencioso Administrativo Tributário (CAT):

Nº DO PROCESSO	CONTRIBUINTE
2009/240180	Financeira Alfa S/A Crédito Financiamento e Investimentos.
2016/029732 e apensos, 2016/116261, 2016/117493, 2016/117683, 2016/117712, 2016/118789.	Vector Serviços de Atendimento Telefônico Ltda.
2012/80316	Thyssenkrupp Elevadores
2017/224714	Maria de Fátima Botelho M. Deus
2012/76380 e apenso, 2012/74587	Sul Americana Companhia Nacional de Seguros
2019/369631	Fundação Franklin Roosevelt

Parágrafo único. A perícia a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período. Art. 2º - O servidor designado na forma do art. 1º desta Portaria, desempenhará as perícias nos processos administrativo tributários, sem prejuízo de suas atribuições funcionais como Auditor Fiscal no âmbito da Coordenadoria de Administração Tributária (CATRI). Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária ao servidor indicado para a realização de perícias junto ao CAT. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza, 04 de outubro de 2021. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 2448/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P166468/2018; CONSIDERANDO que a servidora AILA MARIA COSTA BRAGA, matrícula nº 10619-01, Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, vem percebendo a Gratificação de Insalubridade, no período de 01.06.1994 a 31.01.2019, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que instituiu; CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor acima mencionado. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, no período de 01.06.1994 a 31.01.2019, de acordo com os artigos 103, inciso II, 107, 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, que regula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GES-